



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pm doutorseveriano@hotmail.com



LEI MUNICIPAL Nº 562/2020,

Doutor Severiano/RN, 30 de novembro de 2020.

INCLUI PROJETOS DE ATIVIDADE E ALTERA A LEI Nº. 502/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL ANUAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua o artigo 5º da Lei 502/2017 que aprovou o PPA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado e passando a fazer parte de todos os seus anexos do Plano Plurianual para o exercício de 2021 os seguintes projetos de atividade como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
Projeto de Atividade (Ação): 1052 Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade pelo COPIRN; Fonte de Recursos 10010000 Recursos Ordinários – Função 10 Saúde – Sub função 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa 008 - Programa de Atendimento a Saúde do Município; Natureza da Despesa: 337170000 - Transferência a Consórcios Públicos/Plano de Rateio; Valor R\$ 60.000,00.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto de Atividade (Ação: 2079 – Repasse FNS – Enfrentamento de Emergência de Saúde Nacional COVID 19; Função 10 saúde – Sub função 301 Atenção Básica – Programa 010 Programa de Atendimento aos Programas de Saúde;
Valor R\$ 302.500,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face às despesas de que trata o presente Projeto de Lei os valores repassados pelo Governo Federal através de Transferências do SUS – Repasse Fundo a Fundo e Recursos Próprio.

7



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pm doutorseveriano@hotmail.com



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 30 de novembro de 2020, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal